



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.605 – Ano VII– 03/11/2021 – Pág.1

## JURÍDICO

### PORTARIA Nº 782, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Readapta servidora pública em função compatível.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, VI, IX e 100, II “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

#### **CONSIDERANDO:**

Que no processo administrativo nº 9773 de 20 de outubro de 2021, há laudo do médico Dr. Camilo Miranda de Pinho Tavares, CRM-MG 59762, relatando a restrição de determinada atividade laborativa da Servidora Municipal;

A perícia realizada em 11/10/2021, é positiva no sentido de recomendar o remanejamento laboral;

Há decisão favorável da Secretária da pasta, deferindo a pretensão da Servidora, documento de folha nº06, do processo acima citado;

Que o Estatuto do Servidor Público, Lei Complementar nº 12/2007 em seu art. 15 trata do caso aqui abordado como readaptação.

Tendo a Servidora preenchido os requisitos legais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Readaptar em **caráter temporário** a servidora Maria Lucia Mota Caitano, efetiva no cargo de agente de serviços gerais, para exercer o novo rol de atribuições funcionais no cargo de recepcionista, com atribuições dispostas na Lei Complementar nº 77, de 28 de março de 2018.

**Art. 2º** Será readaptada no prazo de 60 (sessenta) dias como consta no boletim de inspeção medica –BIM, ou seja, até o dia 11/12/2021.

**Art. 3º** - A Servidora readaptada manterá sua remuneração do cargo inicial, conforme art. 15, §2º, da Lei Complementar nº 12/2007.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a partir do dia 11/10/2021.

#### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 03 de novembro de 2021.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.605 – Ano VII– 03/11/2021 – Pág.2

## PORTARIA Nº 783, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Readapta servidora pública em função compatível.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, VI, IX e 100, II “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

### **CONSIDERANDO:**

Que no processo administrativo nº 9716 de 04 de outubro de 2021, há laudo do médico Dr. Edson Cesar Pereira Ferreira, CRM-MG 52860, relatando a restrição de determinada atividade laborativa da Servidora Municipal;

A perícia realizada em 11/10/2021, é positiva no sentido de recomendar o remanejamento laboral;

Há decisão favorável da Secretária da pasta, deferindo a pretensão da Servidora, documento de folha nº10, do processo acima citado;

Que o Estatuto do Servidor Público, Lei Complementar nº 12/2007 em seu art. 15 trata do caso aqui abordado como readaptação.

Tendo a Servidora preenchido os requisitos legais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Readaptar em **caráter definitivo** a servidora Elisangela Geralda da Silva, efetiva no cargo de agente de saúde, para exercer o novo rol de atribuições funcionais no cargo de Técnico de Nível Médio em Administração, com atribuições dispostas na Lei Complementar nº 34/2013.

**Art. 2º** Será readaptada em caráter definitivo como consta no boletim de inspeção medica –BIM.

**Art. 3º** - A Servidora readaptada manterá sua remuneração do cargo inicial, conforme art. 15, §2º, da Lei Complementar nº 12/2007.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a partir do dia 11/10/2021.

### **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 03 de novembro de 2021.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.605 – Ano VII– 03/11/2021 – Pág.3

## COMPRAS E LICITAÇÕES

**O Município de Igaratinga/MG**, torna público o extrato de contrato nº 84/2021. Contratado: **202 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de grelha para bueiro incluindo o material para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Igaratinga/MG. Dotação orçamentária: 06.01.15.451.0051.2.054-3.3.90.39.00-254, vigência: 03/11/2021 à 31/12/2021, valor total de R\$25.723,07. Igaratinga, 03/11/2021. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2021**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 66/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE GRELHAS DE BUEIROS INCLUINDO O MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG**

Face ao constante nos Autos do Processo Licitatório nº 107/2021, Pregão Presencial nº 66/2021, do tipo menor preço por item, **RATIFICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, de acordo com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas e obtidas a melhor proposta, sendo vencedoras neste certame a empresa: **202 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº - 34.161.140/0001-63** venceu os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 no valor total de R\$25.723,07 (vinte e cinco mil e setecentos e vinte e três reais e sete centavos). **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, nas formalidades legais.

Publique-se e registre-se.

Igaratinga (MG), 03 de novembro de 2021.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**

Prefeito Municipal

### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 106/2021**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 65/2021 RP Nº 48/2021**



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.605 – Ano VII– 03/11/2021 – Pág.4

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL (PINTURA) E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (TACHÃO) E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG.**

Face ao constante nos Autos do Processo Licitatório nº 106/2021, Pregão Presencial nº 65/2021, do tipo menor preço por item, **RATIFICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, de acordo com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas e obtidas as melhores propostas, sendo vencedoras neste certame as empresas: **CONCEITO SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº - 16.700.515/0001-34** venceu os lotes: I e II no valor estimado total de R\$33.314,00 (trinta e três mil e trezentos e quatorze reais) e **CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº - 36.534.623/0001-91** venceu o lote: III no valor estimado total de R\$94.499,57 (noventa e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos). **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, nas formalidades legais.

Publique-se e registre-se.

Igaratinga (MG), 03 de novembro de 2021.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**

Prefeito Municipal

**O Município de Igaratinga**, torna público a Ata de registro de Preço nº 48/2021 do PL nº 106/2021 e Pregão Presencial nº 65/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sinalização viária horizontal (pintura) e dispositivo de segurança (tachão) e placas de sinalização, na área urbana do Município de Igaratinga/MG. **A ata de Registro de Preço encontra-se no site: [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br)**. Igaratinga, 03/11/2021. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 119/2021, Pregão Presencial nº 71/2021 e Registro de Preço nº 51/2021. Objeto – Registro de preço para prestação de serviço de locação de banheiros químicos, barracas, gradil, fechamento e tendas para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Igaratinga/MG. Abertura dia 17/11/2021 às 08h30min. Dotações Orçamentárias: Fichas – 26, 38, 109, 138, 148, 228, 440, 477, 528, 550, 646, 677, 679, 680, 704, 706, 736, 759, 779 e 785. Mais informações pelo telefone 37-3246-1134. Edital encontra-se na Prefeitura ou no site [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br). Igaratinga, 03 de novembro de 2021. Letícia Gomes Lara – Pregoeira.





Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.605 – Ano VII– 03/11/2021 – Pág.5

**O MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**, torna pública a **SUSPENSÃO** do certame referente ao Processo Licitatório nº 110/2021 e Pregão Presencial nº 67/2021, - Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ESTRATÉGIADA ATENÇÃO BÁSICA, SISTEMAS E-SUS AB – CDS E PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO), COM BACKUP SERVIDOR EM NUVEM - PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARATINGA-MG. Motivo:** Impugnação do Edital. A nova data de abertura será publicada no Diário Oficial do Município de Igaratinga. Mais informações pelo telefone 37–3246-1134. Igaratinga, 03 de novembro de 2021. Leticia Gomes Lara – Pregoeira.

## SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

### Concurso Artístico-Cultural “IGARATINGA ILUMINADA - 2021” REGULAMENTO

Período de participação: de 01.12.2021 a 17.12.2021.

#### 1. DO CONCURSO ARTÍSTICO-CULTURAL

1.1. O Concurso “Igaratinga Iluminada 2021” é realizado pela Prefeitura Municipal de Igaratinga através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

1.2. O presente Concurso é direcionado exclusivamente para os interessados elegíveis residentes e domiciliados no Município de Igaratinga, e se realizará no Instagram Oficial da Prefeitura [@prefeituradeigaratinga - <https://www.instagram.com/prefeituradeigaratinga/>].

1.2.1. A participação neste Concurso é voluntária e gratuita, não estando vinculada à aquisição (ou uso) de qualquer produto, bem, serviço ou direito. A participação neste Concurso não implica em qualquer ônus, de qualquer natureza para os participantes inscritos e para os participantes premiados ao final do Concurso.

1.3. A participação neste Concurso Artístico sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Dessa forma, os participantes, no ato de seu cadastro/inscrição, aderem a todas as disposições, declarando que LERAM, COMPREENDERAM, TÊM TOTAL CIÊNCIA E ACEITAM, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Regulamento.

1.4. Esse Concurso tem como objetivo único e exclusivo, seguindo as regras aqui determinadas, escolher as 02 (duas) melhores decorações do Município de Igaratinga, em cada uma das Categorias conforme indicadas no item 2 deste regulamento.

#### 2. DAS CATEGORIAS



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.605 – Ano VII– 03/11/2021 – Pág.6

2.1. Este Concurso será dividido em 2 (duas) categorias, a saber:

CATEGORIA 1: Residência (nesta categoria serão consideradas decorações externas de casas e prédios residenciais);

CATEGORIA 2: Comércio (nesta categoria serão consideradas decorações externas da fachada de lojas, prédios comerciais, supermercados e empresas).

2.2. Uma Comissão de Avaliação selecionará as 03 (três) melhores decorações de cada categoria. A melhor decoração externa de cada categoria (dentre as três selecionadas pela Comissão) será escolhida pelo público, em votação aberta através de enquete no Instagram Oficial da Prefeitura Municipal de Igaratinga, no dia 19 de dezembro.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Todos os interessados elegíveis, de acordo com as particularidades de cada uma das categorias indicadas no item 2.1, para participarem desta Campanha, deverão, no período compreendido entre os dias 01 e 17 de dezembro de 2021, realizar a sua inscrição através do acesso ao formulário disponível no link: <https://forms.gle/b7Y9uYqMR7fmyF3n6>

3.2. Para realizar a inscrição no presente Concurso o respectivo responsável deverá acessar o site [igaratinga.mg.gov.br](http://igaratinga.mg.gov.br), ler e aceitar os termos do regulamento e em seguida, através do formulário disponível no link: <https://forms.gle/b7Y9uYqMR7fmyF3n6> informar seu CPF, RG, telefone válido com DDD e nome, além de também indicar o endereço completo do local decorado, e demais dados solicitados pelo próprio site. Será necessário também indicar a Categoria a qual pertence o local decorado indicado no momento da inscrição.

3.2.1. Fica desde já estabelecido que a inscrição no presente Concurso, independentemente da Categoria, deverá ser realizada pelo responsável legal ou administrador do respectivo imóvel, devendo este ser uma pessoa física e possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

3.2.2. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro feito pelo site do Concurso implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

3.2.3. Os dados inseridos pelos participantes serão utilizados apenas para realização, condução e conclusão do presente Concurso.

3.2.4. Será permitida apenas 1 (uma) participação por CPF/MF ou CNPJ/MF.

3.3. Ato contínuo ao cadastramento e no próprio site do Concurso, o participante para efetivar a inscrição deverá realizar o upload (envio) de 1 (uma) fotografia da decoração da parte externa do local inscrito, de acordo com a categoria inscrita.

3.3.1. Serão consideradas válidas para fins de participação neste Concurso apenas decorações externas, ou seja, que possam ser apreciadas por qualquer pessoa interessada que transitar pela via pública.

3.3.2. A fotografia publicada deverá ser original e sem edição.



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.605 – Ano VII– 03/11/2021 – Pág.7

3.3.3. Depois de enviada a fotografia, a mesma não poderá, em nenhuma hipótese, ser alterada ou substituída.

3.3.4. Cada decoração, desde que observados os requisitos estabelecidos neste regulamento, poderá participar uma única vez, com uma única fotografia neste Concurso.

3.4. A fotografia submetida, será objeto de uma análise prévia (moderação) pela Realizadora deste Concurso Artístico-Cultural, no sentido de garantir que não haja nenhuma menção ou imagem de nudez, violência ou gestos obscenos ou contrários à moral; bem como não poderão apresentar palavras de baixo calão, palavrões, ofensas e/ou imagens relativas ao nome ou moral de qualquer pessoa. Tal análise prévia, todavia, não é definitiva, podendo a fotografia ser posteriormente desclassificada, caso não se enquadre nos itens deste regulamento, sendo vetado o uso de qualquer produto ou marca.

3.4.1. Da mesma forma, serão automaticamente desclassificadas as fotografias com imagens e/ou expressões desonrosas a pessoas, locais, obras culturais, religião ou quaisquer outras protegidas por direitos autorais.

3.4.2. Igualmente, a fotografia que demonstrar qualquer tipo de discriminação por conta de raça, cor, sexo, político, nacionalidade ou origem étnica, serão imediatamente desclassificadas pela Realizadora.

3.4.3. As fotografias inscritas não poderão infringir direitos de propriedade intelectual de terceiros, tais como, mas sem se limitar a, marca registrada, menção a obras protegidas por direito autoral, indicações geográficas, ou mesmo direitos personalíssimos.

3.4.4. A fotografia que envolver a imagem ou citação a pessoas, que não o autor, pressupõe que este providenciou a devida autorização de uso do nome daquelas, não sendo a empresa Realizadora responsável pelo uso/aparição indevido destes nomes.

3.4.5. E, finalmente, as fotografias também não poderão fazer qualquer referência à Realizadora ou a qualquer outra expressão de cunho comercial que caracterize a divulgação do nome, das marcas e/ou dos produtos/serviços da Realizadora deste Concurso, ou de produtos/serviços de qualquer outra empresa/estabelecimento sendo este concorrente ou não, sob pena de imediata desclassificação.

3.5. Toda decoração classificada terá a visita da equipe realizadora para averiguar a veracidade das fotos enviadas. Em caso de não confirmação da decoração, seja por endereço errado, ou por não estar mais montada, a mesma terá a inscrição automaticamente cancelada.

3.5.1. A visita da equipe realizadora pode ocorrer até o dia 22/12/2021, razão pela qual todos os participantes devem manter a decoração montada para verificação posterior.

3.6. Não terão validade as inscrições e participações que não preencham as condições estabelecidas neste Regulamento ou que de qualquer forma sejam a ele contrárias.

#### 4. DOS GANHADORES ESCOLHIDOS POR VOTAÇÃO POPULAR

4.1. Todas as fotografias inscritas e desde que aceitas e validadas pela equipe de moderação na



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.605 – Ano VII– 03/11/2021 – Pág.8

forma deste Regulamento, serão avaliadas pela Comissão de Avaliação, de acordo com a sua categoria, e, posteriormente, elencadas para votação do público em geral conforme o item 2.2.

4.1.1. Fica desde já determinado que a votação do público em geral se encerrará no dia 19 de dezembro de 2021.

4.1.2. Ficarão visíveis junto a fotografia publicada a Rua, Bairro e se for o caso o Nome do Estabelecimento, sendo ocultados todos os demais dados cadastrados.

4.2. No dia 20 de dezembro de 2021, a Realizadora divulgará as 02 (duas) fotografias ganhadoras de acordo com a votação popular, no total de 01 (uma), em cada uma das 02 (duas) categorias.

## 5. PRÊMIOS

5.1. A melhor fotografia enviada, de cada uma das 02 (duas) categorias, totalizando 02 (dois) ganhadores, serão contemplados com um prêmio no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) cada um.

## 6. ENTREGA DOS PRÊMIOS

6.1 A Realizadora, a partir do dia 20 de dezembro de 2021, entrará em contato com cada um dos responsáveis pela inscrição no Concurso e envio das respectivas fotografias escolhidas como sendo as ganhadoras, através dos dados de contato informados, para o agendamento da entrega do prêmio. O prêmio será entregue durante a Semana Natalina, no dia 23 de dezembro de 2021.

6.1.1. Como condição para o recebimento do prêmio, deverão ser apresentados o CPF e RG, bem como todos os documentos solicitados pela Realizadora de forma a comprovar todos os dados informados no ato da inscrição.

6.1.2. Também será solicitada a assinatura de um termo de recebimento e quitação do prêmio no momento de seu recebimento.

6.2. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

6.3. Na eventualidade do responsável pela inscrição vir a falecer, o prêmio será entregue ao inventariante ou em caso de pessoa jurídica ao seu substituto indicado pelo respectivo estabelecimento participante, que deverá comprovar tal condição.

## 7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. Este Concurso tem cunho exclusivamente artístico e cultural, e a participação nele não está subordinada a qualquer modalidade de álea ou pagamento pelos participantes nem vinculada à aquisição ou ao uso de qualquer bem, direito ou serviço.

7.2. Ao inscrever-se para participar do Concurso, o participante estará concordando com os termos deste Regulamento e, automaticamente, autorizando a Realizadora a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, a fotografia enviada, a sua imagem, o seu nome, imagem e som de voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, para divulgação do Concurso, cedendo também à Realizadora, em caráter definitivo, absoluto, irrevogável e de forma





Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.605 – Ano VII– 03/11/2021 – Pág.9

irretratável e gratuita, todos os direitos autorais de natureza patrimonial sobre as fotos e filmagens oriundas da entrega da premiação objeto da realização deste Concurso, que passará a ser de propriedade da Realizadora, para qualquer tipo de utilização (inclusive para fins comerciais), publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, especialmente na divulgação do resultado, pelo máximo período permitido em lei 12 (doze) meses, no Brasil e/ou no exterior.

7.2.1. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Realizadora.

7.2.2 O participante concorda que a fotografia utilizada para participar do Concurso é de propriedade da Realizadora, cedendo assim para a Realizadora os direitos de uso de sua fotografia em qualquer plataforma por tempo indeterminado.

7.3. O participante, neste ato, assume plena e exclusiva responsabilidade pela fotografia enviada, por sua titularidade e originalidade, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo os Realizadores de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

7.4. O participante reconhece e aceita expressamente que a Realizadora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste Concurso ou da eventual aceitação do prêmio.

7.5. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou o Concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Realizadora e que comprometa a realização do Concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

7.6. Qualquer dúvida, divergência ou situação não prevista neste regulamento será julgada e decidida de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Realizadora.

7.7. A participação nesse Concurso implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

7.8. Este regulamento será divulgado no site [igaratinga.mg.gov.br](http://igaratinga.mg.gov.br).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, 03 de novembro de 2021.

**Jaime Donizete da Fonseca**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Fábio Alves Costa Fonseca**

Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.605 – Ano VII– 03/11/2021 – Pág.10

## CÂMARA MUNICIPAL

UF: MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO: IGARATINGA

FOLHA: 1

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL

DECRETO No:01686 A /2021  
ABRE CREDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de IGARATINGA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 1615 / 2020

CONSIDERANDO:

a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

01	PODER LEGISLATIVO		
01.02	SECRETARIA DA CAMARA		
01.02.01	SECRETARIA DA CAMARA		
01	Legislativa		
01.031	Acao Legislativa		
01.031.0025	ACAO LEGISLATIVA		
01.031.0025.2002	Manutencao da Secretaria da Camara		
3.1.90.13.00	006 Obrigações Patronais		20.000,00
	1.00.00 Recursos Ordinários		20.000,00
	<b>TOTAL DOS CRÉDITOS:</b>	<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

01	PODER LEGISLATIVO		
01.04	RESERVA DE CONTINGENCIA		
01.04.01	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99	Reserva de Contingencia		
99.999	Reserva de Contingencia		
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.999.9999.9999	Reserva do RPPS		
9.9.99.99.00	032 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS		20.000,00
	1.00.00 Recursos Ordinários		20.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

IGARATINGA, 20 DE OUTUBRO DE 2021

FABIO ALVES COSTA FONSECA  
CPF: 045.570.456-26  
PREFEITO MUNICIPAL